

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

Rua Coronel Brandão, 156, Centro

Fone/Fax: (068) 542-2338

CEP.: 69.930-000

LEI N.º 247, de 26 de Janeiro de 1998.

“ Dispõe sobre a cessão de uso de imóvel rural do patrimônio público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a ceder em regime de Concessão de Direito Real de Uso, 55 ha (cinquenta e cinco hectares) remanescente do imóvel denominado Fazenda Jiquiá, com escritura pública lavrada no livro 22, às 63, no Cartório desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel será cedido em módulos de 2 ha aproximadamente, para cada família.

Parágrafo único - Cada módulo será cedido provisoriamente através de Contrato de Assentamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, após este período serão expedidos títulos definitivos aos ocupantes dos lotes.

Art. 3º - Esta lei entre em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 26 de janeiro de 1998.


Julio Baptista Aquino
Prefeito
RG 076.142 - SP. AC
CPF 197.607.442-87

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

XAPURI PARA TODOS